



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 577/2021 Coelho Neto - MA, 13/08/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Neto - MA, especificado(s) no Termo de Referência - Pregão Eletrônico 025/2021.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Coelho Neto - MA, 13 de agosto de 2021.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, processo administrativo n.º PR2021.03/CLHO-00898, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º

Licitação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ato: Ofício nº 128/2021

Partes: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA X MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Coelho Neto - MA na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, a Ata nº 033/2021 do SRP do Município de Coelho Neto que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho



7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para enfrentamento da pandemia COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 37.014.105/0001-00					
ENDEREÇO: R MURILO BRAGA, 721, ANEXO B, VERMELHA - TERESINA/PI.					
REPRESENTANTE: ABYHELLES SOARES VIANA CPF: 029.461.213-05					
E-MAIL: WADISTRIBUIDORASAUDE@GMAIL.COM TEL.: (86) 3222-2809					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MÁSCARA N95	24000	UN	R \$ 3,25	R\$ 78.000,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LATÉX P	470	CX	R \$ 81,77	R\$ 38.431,90
5	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LATÉX M	630	CX	R \$ 81,77	R\$ 51.515,10
7	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT/100UND	1503	PAC	R \$ 118,56	R\$ 178.195,68
8	CAPACETE PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL FACE SHILD	700	UN	R \$ 8,12	R\$ 5.684,00
11	TUBO ORATRAQUEAL - TOT COM E SEM CUFF, 5,0, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, E 8,0	90	UN	R \$ 4,94	R\$ 444,60
13	LUVA ESTÉRIL 6,5	500	UN	R \$ 1,92	R\$ 960,00
14	LUVA ESTÉRIL 7,0	1000	UN	R \$ 1,92	R\$ 1.920,00
16	LUVA ESTÉRIL 8,0	500	UN	R \$ 1,92	R\$ 960,00
18	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL	40	UN	R \$ 115,70	R\$ 4.628,00
19	BRAÇADEIRAS COM MANGUITOS INTERMEDIÁRIOS	200	UN	R \$ 26,00	R\$ 5.200,00
21	CABOS PACIENTE 05 VIAS PARA MONITOR	20	UN	R \$ 607,10	R\$ 12.142,00
22	FIXADORES DE TOT	100	UN	R \$ 12,50	R\$ 1.250,00
23	ALMOTOLIAS 200 ML	100	UN	R \$ 3,38	R\$ 338,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3,0ML	300	CX	R \$ 26,00	R\$ 7.800,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5,0 ML	400	CX	R \$ 26,00	R\$ 10.400,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	300	CX	R \$ 41,60	R\$ 12.480,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	300	CX	R \$ 62,40	R\$ 18.720,00
34	EQUIPE DE INFUSÃO COM E SEM ENTRADA DE AR	50	UN	R \$ 2,50	R\$ 125,00

35	EQUIPO PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	50	UN	R \$ 3,86	R\$ 193,00
36	EQUIPO PAR NUTRIÇÃO ENTERAL	50	UN	R \$ 2,21	R\$ 110,50
37	CONECTOR PARA INFUSÃO	50	UN	R \$ 2,15	R\$ 107,50
39	TAMPA PROTETORA PARA CONECTOR	100	UN	R \$ 0,51	R \$ 51,00
41	DRENO TORÁCICO 36	30	UN	R \$ 5,74	R\$ 172,20
52	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA	220	UN	R \$ 130,78	R\$ 28.771,60
53	ESTETOSCÓPIO	60	UN	R \$ 21,91	R\$ 1.314,60
55	ESFIGMOMANÔMETRO	60	UN	R \$ 71,05	R\$ 4.263,00
56	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	60	UN	R \$ 23,53	R\$ 1.411,80
60	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº12	200	UN	R \$ 3,17	R\$ 634,00
61	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14	200	UN	R \$ 3,17	R\$ 634,00
64	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº20	200	UN	R \$ 3,17	R\$ 634,00
65	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº22	200	UN	R \$ 3,17	R\$ 634,00
66	MÁSCARA DE VENTURI	40	UN	R \$ 24,70	R\$ 988,00
68	FILMES RADIOGRÁFICOS 30X40	20	CX	R \$ 383,76	R\$ 7.675,20
69	FILMES RADIOGRÁFICOS 24X30	10	CX	R \$ 229,32	R\$ 2.293,20
70	FILMES RADIOGRÁFICOS 18X24	10	CX	R \$ 138,84	R\$ 1.388,40
77	TOALHA IMPREGNADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINE PARA HIGIENE DE PACIENTES EM ISOLAMENTO	60	UN	R \$ 28,60	R\$ 1.716,00
78	TOALHA PARA BANHO DE PACIENTE NO LEITO	60	UN	R \$ 12,11	R\$ 726,60
79	MANTA PARA AQUECIMENTO	15	UN	R \$ 7,80	R\$ 117,00
85	VENTILADOR MECÂNICO	2	UN	R \$ 72.670,00	R\$ 145.340,00
88	CONECTORES PARA VENTILADORES	30	UN	R \$ 57,00	R\$ 1.710,00
90	CIRCUITOS PARA O VENTILADOR/RESPIRATORIOS INFANTIL	15	UN	R \$ 540,00	R\$ 8.100,00
97	CASSETE DE TESTE RÁPIDO (UTILIZADOS PARA COVID - 19 IGM/IGG)	10000	UN	R \$ 16,00	R\$ 160.000,00
98	TUBO DE COLETA DE SANGUE	1000	UN	R \$ 0,91	R\$ 910,00
101	KIT DE UROCULTURA	200	UN	R \$ 5,28	R\$ 1.056,00
103	DESINFETANTES 01 LITRO	200	L	R \$ 3,40	R\$ 680,00
104	ÁLCOOL LIQUIDO 01 LITRO	2160	UN	R \$ 6,76	R\$ 14.601,60
105	ÁLCOOL GEL 500 ML	2360	UN	R \$ 7,15	R\$ 16.874,00
VALOR TOTAL					R \$ 832.301,48

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.



2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.

7. **VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

27. **DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

31. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 13 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão Participante

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal</p> <p>ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal</p> <p>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretaria de Saúde</p> <p>MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL Secretaria de Educação</p> <p>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretaria de Obras e Infraestrutura</p> <p>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretaria de Meio Ambiente</p> <p>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretaria de Juventude</p> <p>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretaria de Esportes e Lazer</p> <p>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretaria de Cultura</p> <p>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretaria de Comunicação</p> <p>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretaria de Assistência Social e Cidadania</p> <p>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretaria de Agricultura</p> <p>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretaria Administração</p> <p>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil</p> <p>RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral</p> <p>ANTONIO FRANCISCO LOPES Ouvidoria do Município</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições E teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sobre esse Céu escuro E a somente dos antepassados Seja fruto do nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral. Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p>
---	--

